



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 25, DE 12 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2010, que trata da delegação de competência à Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Delegar competência à Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para:

I - processar os precatórios de requisição de pagamento decorrentes de condenação dos órgãos da Administração Pública, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento;

II - processar as requisições de pagamentos por créditos de pequeno valor contra os órgãos da Administração Pública nas esferas federal e estadual, determinando as medidas cabíveis para o seu cumprimento;

III - designar Juízes Diretores de Foro;

IV - designar Juízes Auxiliares nas hipóteses previstas na Instrução Normativa 01/2006 e em virtude de suspeições/impedimentos declarados por Magistrados.

V - apreciar e despachar requerimentos formulados por Magistrados, relativos a férias, licença para tratamento de saúde, maternidade, paternidade e demais afastamentos;

VI - decidir pedido de pagamento de auxílio-funeral decorrente de falecimento de Juiz;

VII - despachar expedientes relativos à aposentadoria de Juiz;
VIII - apreciar e despachar expedientes sobre apuração e processamento de débitos de Juiz;
IX - fornecer informações de fato e de direito, nas ações de interesse do Tribunal, exceto em se tratando de ato que deva ser praticado exclusivamente pelo Desembargador-Presidente, salvo quando este estiver impedido;
X - conceder diárias e passagens na forma da legislação vigente;
XI - decidir pedidos de ressarcimentos de despesas com deslocamentos a serviço;
XII - despachar outros expedientes de natureza administrativa, nos impedimentos do Presidente;
XIII - exercer outras funções administrativas que lhe forem delegadas, de comum acordo, pelo Presidente do Tribunal."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2011.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador-Presidente

(DEJT/TRT3 14/04/2011)